

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0026600493/2025/PMJ**

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:**- Recebido em 18/09/2025 às 15h35min**

1º Questionamento: *"Solicito um esclarecimento sobre o EDITAL SEI No 26600493/2025 - SAP.CVN.ACP, vigente no momento, em específico sobre a modalidade de Patrimônio Imaterial.*

Dúvida: esta modalidade permite pleitear recurso para contratação de projeto arquitetônico e complementares para reforma e ampliação da edificação sede do detentor de registro de Patrimônio Imaterial nas categorias lugar, saber e celebração?

Solicitamos esta confirmação, pois nas relações de documentos do edital, item H, consta:"

*"h. Exclusivamente para os proponentes na categoria Patrimônio - **PATRIMÔNIO IMATERIAL**, está informado:*

*h.6 No caso de elaboração de projeto cultural voltados à **PROJETOS de: proteção, valoração, manutenção, recuperação e salvaguarda dos patrimônios imateriais já registrados:***

h.6.1 Currículo e comprovante de capacidade técnica ou notório saber do responsável pela concepção do projeto."

Resposta conforme Memorando SEI nº 26881799/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Deve-se observar o item h do edital na qual se refere:

*"h.8 No caso de elaboração de projeto cultural voltados à **EXECUÇÃO: de proteção, valoração, manutenção, recuperação e salvaguarda dos patrimônios imateriais já registrados, execução de projetos arquitetônicos e/ou de engenharia ou realização de obras, nos casos em que o patrimônio imaterial registrado tiver sido inscrito no Livro de Registro, na forma do art. 28 da Lei Complementar nº 363/2011 da cidade de Joinville:***

h.8.1 Apresentação de projeto arquitetônico com as devidas licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores;

h.8.2 Apresentar memorial descritivo;

h.8.3 Para a execução de obra, o projeto arquitetônico e/ou engenharia, deverá ter sido aprovado pelo respectivos órgãos;

h.8.4 Alvará de construção (quando necessário) do respectivo imóvel emitida pela da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA;

h.8.5 Apresentar memorial descritivo de obra com especificação e descrição das etapas e serviços a serem executados;

h.8.6 Projetos complementares que se fizerem necessários (estrutural, elétrico e hidráulico)."

Com atenção ao item h.8 que conforme descrito não contempla ampliação.

2º Questionamento: *"Só precisamos enviar o currículo do profissional que fará o projeto, informando o valor do mesmo? Esta é a documentação exigida para a contratação e projeto arquitetônico, via edital?"*

*No item H.8 se refere a execução, ou seja é apenas para executar obra, com o devido projeto já pronto e apresentado nas documentações do edital. É **referente apenas a obras e não projeto a ser contratado, isso mesmo?***

h.8 No caso de elaboração de projeto cultural voltados à EXECUÇÃO: de proteção, valoração, manutenção, recuperação e salvaguarda dos patrimônios imateriais já registrados, execução de projetos arquitetônicos e/ou de engenharia ou realização de obras, nos casos em que o patrimônio imaterial registrado tiver sido inscrito no Livro de Registro, na forma do art. 28 da Lei Complementar no 363/2011 da cidade de Joinville:

h.8.1 Apresentação de projeto arquitetônico com as devidas licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores;

h.8.2 Apresentar memorial descritivo;

h.8.3 Para a execução de obra, o projeto arquitetônico e/ou engenharia, deverá ter sido aprovado pelo respectivos órgãos;

h.8.4 Alvará de construção (quando necessário) do respectivo imóvel emitida pela da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA;

h.8.5 Apresentar memorial descritivo de obra com especificação e descrição das etapas e serviços a serem executados;

h.8.6 Projetos complementares que se fizerem necessários (estrutural, elétrico e hidráulico)."

Resposta conforme Memorando SEI nº 26881799/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Vinculado ao projeto arquitetônico disposto no item h.8.1 *"Apresentação de projeto arquitetônico com as devidas licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores"*; deverá ser enviado o comprovante de capacidade técnica/ currículo do responsável pela execução, quando este não for o proponente.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

- Recebido em 19/09/2025 às 07h53min

Questionamento: *"Solicito um esclarecimento sobre o EDITAL SEI No 26600493/2025 - SAP.CVN.ACP, em específico, sobre o prazo de captação de recursos e de execução do projeto cultural a ser submetido. No formulário para inserirmos a proposta cultural, o Prazo de Execução do Projeto está limitado a 12 meses. No edital, é informado que o prazo de captação de recursos é de 12 meses e o prazo de execução é de 12 meses. Peço confirmação sobre o prazo total de execução: se é de 24 meses, considerando o período de captação mais o de execução; ou se a captação e execução devem ocorrer em até 12 meses, pois o formulário dá entender que o prazo é um só para ambas ações."*

Resposta: Em relação ao período para captação de recursos, este poderá ser realizado em até 12 (doze) meses, ou havendo a comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, desde que não inviabilize o objeto proposto, e autorizado pela Comissão de Análise de Projeto - CAP, devendo subsequentemente ser adequado o Plano de Trabalho Financeiro.

Já em relação ao prazo para execução do projeto (o qual iniciará após o período informado acima para captação de recursos), será de até 12 (doze) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado por até 6 (seis) meses, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de vigência, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

- Recebido em 19/09/2025 às 08h41min

Questionamento: *"No cenário apresentado: envio duas propostas como pessoa física e uma proposta como pessoa jurídica, utilizando um CNPJ do qual sou sócio. Considerando que se tratam de três projetos distintos, existe algum tipo de impedimento para que eu seja contemplado futuramente, tanto na condição de pessoa física quanto de pessoa jurídica?"*

Resposta: Conforme disposição contida no item 1.2 do documento editalício:

"1.2 O interessado poderá apresentar até 02 (dois) projetos, dentro das categorias do subitem 1.1, limitando-se a contemplação de apenas 1 (um) projeto conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital."

Neste caso, poderá apresentar, dentro das categorias do subitem 1.1, até 02 (dois) projetos como pessoa física e até 02 (dois) projetos como pessoa jurídica, contudo poderá ser contemplado em apenas 01 (um) projeto como pessoa física e 01 (um) projeto como pessoa jurídica.

- Recebido em 19/09/2025 às 09h05min

Questionamento: *"Gostaria de me informar no edital do MECENATO 2025 posso adicionar o item de agência de captação na planilha orçamentária do meu projeto? Ou é algo vedado"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 26882758/2025 - SECULT.UDC.ASDC: O Decreto Municipal 49.237/2022, em seu Art. 76, inciso VI, veda a realização de despesas com serviços de agenciamento de captação.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

- Recebido em 19/09/2025 às 09h52min

Questionamento: "Bom dia, Gostaria de confirmar a validade de protocolo de DOIS PROCESSOS SEI no caso de projeto enviado aos SIMDEC. Este ano para o protocolo de projeto submetido ao SIMDEC - MECENATO, verifiquei que o documento de habilitação do simdec é protocolado em processo SEI separado da proposta cultural, pois conforme artigo 3.1 do edital:

"3.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar os documentos de habilitação contendo os requisitos e documentos constantes no item 4.1 deste Chamamento Público na aba "Autosserviço", no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, e do projeto cultural contendo os requisitos e documentos constantes no item 4.2 deste Chamamento Público na aba "Autosserviço", no serviço "Req. para Cadastro Proposta - Parceria", no site oficial do Município."

Ocorre que ao protocolar a habilitação não apareceu o campo "edital" para eu poder informar a qual certame se refere a juntada do documento, conforme extraído da **tela do serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria"**

A dúvida é: está correto o protocolo em dois processos? vocês saberão que o processo "avulso" de habilitação se refere ao projeto do SIMDEC? Irão associar pela data de protocolo de ambos?

Resposta: No Edital do SIMDEC Mecenato 2025 faz-se necessário o protocolo de dois processos devido à previsão do processo único de habilitação conforme subitem 3.2.1 do documento editalício. A verificação quanto ao conteúdo é realizada pela Comissão Permanente de Licitação na recepção do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2025, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26884026** e o código CRC **497F9F64**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.192171-7

26884026v7